



PROJETO DE LEI Nº 098/2025

AUTOR: FABIANA GOMES

## **PARECER**

### **1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

O Projeto de Lei nº 098/2025 dispõe sobre o ensino de manobra de desengasgo em escolas, unidades básicas de saúde e restaurantes no âmbito do Município de Campina Grande, de autoria da Vereadora Fabiana Gomes, sendo encaminhado para esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

### **2. CONCLUSÕES DO RELATOR**

O presente PL objetiva dispor sobre o ensino de manobra de desengasgo em escolas, unidades básicas de saúde e restaurantes no âmbito do Município de Campina Grande, através da aprovação da proposição nº 098/2025.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

### **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 098/2025, opina por sua regular tramitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**Casa de Félix Araújo**  
**Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação**

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 10 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente/Relator

Pâmela Vital

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Saulo Noronha

\_\_\_\_\_  
Membro  
Márcio Guedes